



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 304/1973, DE 05/12/1973

"Autoriza o Executivo Municipal a transferir para Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS, ou entidade por ela constituída, o Serviço Telefônico do Município e todo o seu acervo".

O Prefeito Municipal de Coxim, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a transferir para a Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS -, ou empresa por ela constituída, o Serviço Telefônico do Município e todo o acervo atualmente em uso nesse serviço.

Art. 2º - A transferência será feita pelo valor determinado de comum acordo entre as partes, recebendo à Prefeitura, ações preferenciais da sua subsidiária no Estado.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover e assinar os instrumentos de transação e quaisquer outros que se torne necessário a execução da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em., 05 de Dezembro de 1973.

Ass. Salviano Mendes Fontoura
Prefeito Municipal
